



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Ofício: 137/ 2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envia Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei complementar que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 572/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente projeto tem por objetivo otimizar a Administração Pública, sendo o primeiro passo para a realização do concurso público municipal, reduzindo em muito os contratos temporários, adequando a Administração aos preceitos constitucionais, às normas legais, devidamente exigidas pelo Ministério Público, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Presidente Juscelino, e o Ministério Público da Comarca.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei.

Apresentamos estimas e considerações.

Atenciosamente,

Presidente Juscelino, 08 de maio de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Laerte Alves Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Presidente Juscelino/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 / 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
572/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal Complementar nº572/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO
PÚBLICO

Art. 3º

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS A CRIAR	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO
Agente Administrativo	1.894,26	17	-	16	Ensino médio completo	40 h
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	11	-	11	Ensino médio completo	40 h
Agente de Combate a Endemias	3.036,00	03	-	03	Ensino médio completo	40 h
Almoxarife	2.446,76	01	-	00	Ensino médio completo	44 h

Renato Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

<i>Atendente de Farmácia</i>	1.518,00	01	-	01	<i>Ensino médio completo</i>	40 h
<i>Auxiliar de Biblioteca</i>	1.641,70	01	-	01	<i>Ensino médio completo</i>	40 h
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	2.375,00	01	-	01	<i>Ensino médio completo (Coren)</i>	40h
<i>Auxiliar de Oficina</i>	1.518,00	01	-	01	<i>Ensino fundamental incompleto</i>	44 h
<i>Auxiliar de Saúde</i>	2.173,29	01	-	00	<i>Ensino médio completo</i>	40 h
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	1.518,00	81	-	68	<i>Ensino fundamental incompleto</i>	40 h
<i>Coveiro</i>	1.518,00	00	01	01	<i>Ensino fundamental incompleto</i>	40 h
<i>Dentista</i>	3.220,25	02	-	02	<i>Superior complemento (CRO)</i>	20 h
<i>Educador em Saúde</i>	1.641,70	01	-	01	<i>Ensino médio completo</i>	40 h
<i>Enfermeiro</i>	5.902,79	03	-	03	<i>Superior</i>	40 h
<i>Farmacêutico/Bioquímico</i>	3.946,38	02	-	02	<i>Superior complemento (CRF)</i>	20 h
<i>Fiscal Sanitário</i>	1.594,33	01	-	01	<i>Ensino médio completo</i>	44 h
<i>Fiscal Tributário</i>	1.594,33	00	01	01	<i>Ensino Médio Completo</i>	40 h
<i>Fisioterapeuta</i>	3.157,11	01	-	00	<i>Superior Complemento (crefito)</i>	20 h
<i>Ginecologista</i>	5.491,36	01	-	00	<i>Superior e Especialização complemento (CRM)</i>	20 h

Devo ler isto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Mecânico	2.288,90	01	-	01	Ensino Fundamental completo	44 h
Monitor	1.518,00	11	-	09	Ensino médio completo	30 h
Motorista	1.973,19	27	-	25	Ensino Fundamental completo	44 h
Nutricionista	2.189,77	01	-	01	Superior complemento (CRN)	20 h
Operador de Pá Carregadeira	2.367,83	02	-	02	Ensino fundamental incompleto	44 h
Operador de Patrol	2.841,40	01	-	01	Ensino fundamental incompleto	44 h
Operador de Trator de pneu	2.277,00	01	-	01	Ensino fundamental incompleto	44 h
Pediatra	5.491,36	01	-	00	Superior complemento (CRM)	20 h
Pedreiro	1.988,98	07	-	04	Ensino fundamental incompleto	44 h
Psicólogo	3.485,78	01	-	01	Superior complemento (CRP)	30 h
Recepcionista	1.641,70	02	-	01	Ensino médio completo	40 h
Servente de Pedreiro	1.518,00	00	04	04	Ensino fundamental incompleto	40 h
Supervisor de Serviços	2.367,83	01	-	01	Ensino Fundamental completo	44 h

Bruno Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

<i>Técnico de Nível Médio</i>	4.972,44	04	-	02	<i>Ensino médio completo complemento (CRC)</i>	40 h
<i>Técnico em Enfermagem</i>	3.325,00	08	-	08	<i>Ensino médio completo (COREN)</i>	40 h
<i>Técnico em Informática</i>	1.641,70	01	-	01	<i>Ensino médio completo complemento (curso informática)</i>	40h
Veterinário	2.052,12	01	-	01	Superior	20h
Vigia	1.518,00	04	-	04	<i>Ensino fundamental incompleto</i>	44 h

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo VII da Lei Municipal Complementar nº572/2015, as atribuições dos seguintes cargos:

CARGO - Coveiro

- I – Cavar covas e deixa-las no ponto de receber o sepultamento;
- II – Auxiliar na exumação de corpos;
- III – Realizar a preparação de sepulturas para o sepultamento e o seu devido fechamento;
- IV – Ser responsável pela limpeza, conservação e jardinagem do cemitério e do velório municipal, inclusive com lavagem do velório bem como dos banheiros do mesmo;
- V - Realizar a pintura dos muros e do meio fio do cemitério;
- VI – Realizar outras funções correlatas.

CARGO – Servente de Pedreiro

- I – Auxiliar o pedreiro na execução de obras;
- II – Descarregar e carregar caminhões, com utensílio e produtos/detritos de obras;
- III – Fazer massas e concretos;

Bruno Corio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

- IV – Manter o canteiro de obras limpo e em boas condições de trabalho;
- V - Realizar pequenos reparos em obras;
- VI – Realizar outras funções correlatas.

CARGO – Fiscal tributário

- I – Iniciar, gerir, planejar, organizar, todos os atos de fiscalização municipal;
- II – Realizar todos os atos da fiscalização, como lançamentos, termo de autuação, termo de notificação, execução de multas, etc.;
- III - Gerar, executar e Administrar todo o processo e procedimento de fiscalização de todos os tipos de infrações;
- IV - Realizar todos os atos de fiscalização e assimilares, das outras áreas municipais, além da área tributária, quando não houver profissionais, concursados ou contratados, das outras respectivas áreas;
- V - Realizar outras funções correlatas ao cargo.

Parágrafo Único – Nas funções do cargo de pedreiro, fica acrescida a atribuição de fazer massa de construção e concreto.

Art. 3º - Quanto aos níveis para ingresso e promoção para os cargos criados, serão os mesmos de cargos assemelhados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Presidente Juscelino, 08 de maio de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal